





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVAS DIAGNOSTICAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAE E-SUS), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital.
- 1.2 JUSTIFICATIVA: A contratação tem como objetivo a elaboração de prova diagnostica para os alunos do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino. Com o objetivo de elevar o nivel de aprendizagem nas avaliações externas SPAECE e SAEB. com consolidação dos resultados no sistema próprio de avaliação do município SAESA, para melhor interveções junto às escolas da secretaria de educação de Santana do Acaraú/CE.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES DE MEDIDAS E QUANTITATIVOS;

ITEM N	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	ELABORAÇÃO DE PROVA DIAGNOSTICA PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. COM O OBJETIVO DE ELEVAR O NIVEL DE APRENDIZAGEM NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SPAECE E SAEB. COM CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS NO SISTEMA PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAESA , PARA MELHOR INTERVEÇÕES JUNTO ÀS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.	MES	10

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços, anexadas aos autos deste processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:









Dotações Orçamentárias:

Órgão	07 SEC DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 0701 Fundo Municipal de Educação	
	12.122.0002.2.043 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de
Dotação Orçamentária	Educação
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte do Recurso Próprios	









(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Loca	Local e data				
ÀO	ÀO				
Sen	Senhor(a) Pregoeiro(A) da Prefeitura de Santana do Acaraú				
Ref.:	Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 0104.01/2022				
Prez	Prezados Senhores,				
PRO DE S	Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVAS DIAGNOSTICAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, pelo preço global por lote de R\$				
ITEM N	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT		
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVAS DIAGNOSTICAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MES	10		
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr					
CPF n°, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.					
Atenciosamente,					
FIRM	MA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE	 LEGAL / (CPF		









ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Lei.	
	(CE), de
	DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo	de Declaração:
	DECLARAÇÃO II
Santana do Aca elementos dos p	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins cialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de raú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta nente aos requisitos constantes neste edital.
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de 2021.
	DECLARANTE









III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fin de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município o Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edit e seus anexos.		
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.		
(CE), de 2021.		
DECLARANTE		
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:		
DECLARAÇÃO		
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.		
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.		
(CE), de		









III.V.) 5º Modelo de Declaração.

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de 2021.
DECLARANTE
III.VI.) 6º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital).
DECLARAÇÃO
(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ n°,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
cedede 2021.
(Representante Legal)









ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
O Município de Santana do Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria De em sua sede na Avenida São João, 75 –Santana do Acaraú-Ce inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de, Sr, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado,
e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de, Estado do à Rua/Av, n.º Bairro, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 0104.01/2022, Processo n.º 0104.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de do Município de Santana do Acaraú — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1.Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVAS DIAGNOSTICAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 0104.01/2022, no qual restou vencedora a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), sendo pago mensalmente o valor de R\$,









a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal; 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato no período de **31 de Dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0104.01/2022, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam









sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú; 6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

- 6.10 A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 3.555/05,obriga-se a:
- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	07 SEC DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	0701 Fundo Municipal de Educação	
•	12.122.0002.2.043 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de	
Dotação Orçamentária	Educação	
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pesa 3.3.90.00 Outros Serviços de Terceiros - Pesa 3.00 Outros Serviços - Pesa 3.00 Outros Serviços - Pesa 3.00 Outros Serviços - Pesa 3.00 O		
Fonte do Recurso Próprios		

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de _______, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer









declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2**% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o
 Município de Santana do Acaraú, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada









com base no inciso anterior.

- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº









8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos l a lV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú-Ce, de	de 2022.
CONTRATANTE	CONTRATADO